



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 40/2009

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 14.311,64 (*quatorze mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos*) como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0010.2.087	Programa de Atenção a Pessoa Idosa – P.B.T.	
3.3.90.30	Material de Consumo	
<i>3.1.740</i>	<i>Programa Proteção Social Básica- exerc. Corrente</i>	<i>13.955,90</i>
<i>3.3.740</i>	<i>Programa Proteção Social Básica – exerc. Anterior</i>	<i>355,74</i>
	TOTAL	14.311,64

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o cancelamento total da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04	ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI	
08.243.0009.2.038	Manutenção de Creche	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	
<i>3.1.740</i>	<i>Programa Proteção Social Básica – exerc. Corrente</i>	<i>13.955,90</i>
<i>3.3.740</i>	<i>Programa Proteção Social Básica – exerc. Atual</i>	<i>355,74</i>
	TOTAL	14.311,64

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de outubro de 2009.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal